

OF. PRES. nº 494/2020

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Excelentíssimo Sr. Eduardo Pazuello
Ministro da Saúde

c.c.

Ilmo. Sr. Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Ilmo. Sr. Laurício Monteiro Cruz
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Ilma. Sra. Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

Assunto: Aeronautas - Grupo prioritário para vacinação – COVID-19

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

2. Em razão da pandemia de COVID-19, decorrente do novo coronavírus (SARSCOV-2), foi sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento desta emergência de saúde pública de importância internacional, e decretos publicados por conta da pandemia.

3. Na mencionada lei, em seu Art. 3º-J, *caput* e § 1º, inciso XXV, incluídos pela Lei nº 14.023/2020, foi determinado que:

Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo;

4. Desse modo, de acordo com o § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020, os aeronautas são considerados **profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, devendo, pois, o poder público adotar, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida destes trabalhadores.**

5. Contudo, no Plano Nacional Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no item “3.5. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacina necessárias”, há menção expressa aos trabalhadores do transporte coletivo como um dos grupos prioritários a ser vacinado, sem detalhar, todavia, quais estariam englobados.

6. Ocorre que, no referido plano, especificamente no “ANEXO II”, que trata da descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação, os aeronautas não se encontram abarcados por estes grupos prioritários para vacinação.

7. Tal fato causa espanto, pois além de serem considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, de acordo com o § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020, o transporte pelo modal aéreo das vacinas, bem como de diversos insumos médicos necessários para imunização, figura como parte fundamental na logística de distribuição para todas as regiões do Brasil.

8. Importante mencionar, ainda, que a International Air Transport Association (IATA), em comunicado à imprensa (Press Release nº 107), de 15/12/2020, com o título

“IATA Renews Call on Governments to Consider Aviation Workers as Essential for Vaccination”, renovou seu apelo aos governos para considerarem os trabalhadores da aviação como **essenciais para a vacinação contra COVID-19**.²

9. O Sr. Alexandre de Juniac, Diretor Geral e CEO da IATA, afirmou que:

*“Não estamos pedindo que os trabalhadores da aviação estejam no topo da lista, mas precisamos que os governos garantam que os trabalhadores do transporte sejam considerados essenciais quando os planos de implantação de vacinas forem desenvolvidos. O transporte das vacinas COVID-19 já foi iniciado e, segundo os cálculos, exigirá o equivalente a 8.000 aviões de carga Boeing 747 para distribuição global. Portanto, é essencial que tenhamos uma força de trabalho qualificada para garantir uma cadeia logística funcional”.*³

10. Segundo a IATA, sua convocação está alinhada com o roteiro proposto para priorizar o uso de vacinas COVID-19 pelo Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização da Organização Mundial da Saúde (SAGE - OMS). Isso recomenda populações prioritárias para vacinação com base na respectiva situação epidemiológica e cenários de fornecimento de vacina. Dentro desta estrutura, o SAGE incluiu trabalhadores de transporte ao lado de outros setores essenciais fora dos setores de saúde e educação, incluindo a polícia, por exemplo.⁴

11. Resta inegável o papel vital do transporte aéreo na facilitação da resposta global à pandemia, incluindo a distribuição oportuna de medicamentos, kits de testes, equipamentos de proteção e, eventualmente, vacinas em todo o mundo.

12. Por todo o exposto e em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020, esta entidade sindical vem requerer ao Ministério da Saúde a inclusão imediata da categoria dos aeronautas entre os grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19.

13. Com protestos da mais elevada estima e distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta formal, se possível, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

Cordialmente,



² IATA. Disponível em: <https://www.iata.org/en/pressroom/pr/2020-12-15-01/> Acesso em: 17/12/2020.

³ Ibidem.

⁴ Ibidem.

Ondino Dutra Cavaleiro Neto
Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas
OD:DMJ

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF
61 3964-3838

Campinas/SP
19 3725-6579

Rio de Janeiro/RJ
21 3916-3800

Porto Alegre/RS
51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br

   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)